



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

LEI Nº 638/2018

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 28/03/18

PAGINA C3

EDIÇÃO 8.545

SÚMULA: Dispõe sobre ad referendum e dá outras providências.

Eu **PREFEITO MUNICIPAL** de Mauá da Serra, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado, ad referendum, o acordo judicial celebrado pelo Município de Mauá da Serra nos autos de **Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais causados por Acidente de Veículo** sob nº **0008992-77.2007.8.16.0035**, figurando como autores **Carlos Roberto Vitor de Souza, Rosana Maria Rocha Vitor de Souza e Maria Aparecida Bris**, na audiência realizada no dia 06.03.2018 e em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em duas parcelas de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para pagamento nos dias 10.04.2018 e 10.05.2018, a título de quitação total da indenização.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2018.


Hermes Wichthoff
PREFEITO